Aronivo J M PDFT Esisca 3 147

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº 01/94

A Comissão Especial de Licitação - CEL do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, instituída pela Portaria nº 406, de 23 de agosto de 1994, da Procuradoria Geral de Justiça, comunica aos interessados que fará realizar Concorrência Pública, de menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, em regime de empreitada por preço global, devendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS ser entregues no local, dia e hora abaixo indicados:

LOCAL: SAS, Quadra 5, Bloco "H", 10º andar, Salão Nobre

(Edifício da Superintendência do IBAMA) - Brasília-DF

DATA: 07 (sete) de outubro de 1994

HORA: 9:30 (nove e trinta) horas

1. DO OBJETO:

O objeto da licitação é a construção do Edifício Sede do MPDFT na Praça Municipal, Eixo Monumental, lote 2 - Brasília-DF, conforme projeto básico que integra este Edital, com as seguintes características:

- área construída 19.718 m²
- estrutura em concreto protendido;
- três subsolos, térreo, mezanino, nove pavimentos tipo, e cobertura;
- seis elevadores de passageiros;
 - ar condicionado central;
- instalações de combate a incêndio;
- instalações convencionais;
- 1.1 Os Serviços a serem executados encontram-se definidos no Caderno de Encargos e Especificações e no Projeto Básico, ficando a cargo da licitante vencedora a elaboração ou contratação dos Projetos Executivos.
- 1.2 O prazo de execução da obra objeto da presente Concorrência é de 730 (setecentos e trinta) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço.

2. DO EDITAL

- 2.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas, na sala nº 706, 7º andar, do Edifício da Superintendência do IBAMA, localizado no SAS, Quadra 5, Bloco H, em Brasília DF.
- 2.2 O Edital e o Anexo 7 poderão ser obtidos no local indicado no item anterior, sendo que os demais Anexos (1 a 6) serão adquiridos no seguinte endereço: 504 Norte Ed. Mariana Loja 36 Subsolo.
 - 2.3 São partes integrantes do Edital os seguintes documentos:

ANEXO 1 - Planilha de Quantidades e Preços

ANEXO 2 - Modelo de Composição de Preços Unitários

ANEXO 3 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 4 - Orçamento Estimativo da Obra

ANEXO 5 - Caderno de Encargos

ANEXO 6 - Projeto Básico de Arquitetura

ANEXO 7 - Minuta de Contrato

2.4 - Esclarecimentos e dúvidas sobre o Edital de Concorrência serão atendidas, mediante solicitação por escrito à Comissão Especial de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao estipulado para a abertura dos envelopes de habilitação.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente Licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo vedada a participação de empresas em consórcio.
- 3.2 A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, que o terá avaliado e considerado correto. Significará, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento do local e das condições dos serviços a executar.
- 3.3 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe proibido participar da proposta de outro licitante a qualquer pretexto.
- 3.4 Não serão consideradas propostas ou quaisquer documentos que as componham em telex, telegrama, fac simile, ou qualquer tipo de documento enviado pelo Correio.
- 3.5 Os documentos e propostas serão entregues à Comissão Especial de Licitação CEL, através do representante legal da Empresa, devidamente credenciado, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.5.1 - O credenciamento será feito mediante:

- a) procuração pública ou declaração dirigida à CEL, acompanhada de carteira de identidade e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga; e
- b) documento que comprove sua capacidade de representá-la, caso seja titular da Empresa.
- 3.6 As empresas que desejarem participar da Concorrência nº 01/94, deverão comparecer no dia, local e hora indicados neste Edital, por meio de seus representantes devidamente habilitados, para entregar à CEL em envólucros separados e lacrados, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, contendo na parte externa os seguintes dizeres:
 - a) "CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº 01/94 ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO" (Nome da Firma)
- b) "CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº 01/94 ENVELOPE B - PROPOSTA (Nome da Firma)

4 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à presente licitação a firma interessada deverá apresentar o "ENVELOPE A" contendo a seguinte documentação:

4.1 - Habilitação Jurídica

- 4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Qualificação Técnica

- 4.2.1 Registro ou Inscrição no CREA.
- 4.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.
- capacitação técnico-profissional: comprovação do 4.2.3 licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja: - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, visados no CREA/DF (no caso de Acervos Técnicos emitidos por CREA de outra Região), que comprovem a anterior execução de uma edificação que reuna as sequintes características: 01 (hum) sub-solo, mais 03 (três) pavimentos, estrutura em concreto protendido, elevadores de passageiros, sistema de ar condicionado central e sistema de combate a incêndio.

OBSERVAÇÃO:

Somente serão aceitos acervos técnicos de profissionais que pertençam ao quadro de sócios ou funcionários das licitantes, cuja comprovação será feita através de contrato social, ata de eleição de diretoria ou ficha de registro de empregados.

4.2.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado , disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.3 - Qualificação Econômica-Financeira

- 4.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela Unidade Fiscal de Referência Diária UFIR diária, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 4.3.1.1 As demonstrações contábeis compreendem:

1) demonstração do resultado;

- 2) demonstração de mutações patrimoniais;
- demonstrações de origens e aplicações de recursos;
- notas explicativas e parecer de auditores independentes, quando couber;
- 5) outros documentos julgados necessários pelo licitante. ^

OBSERVAÇÃO: Os documentos referidos neste subitem serão apresentados em papel timbrado do licitante e devidamente assinados, em todas as folhas, pelos seus representantes legais e seu contador, ou mediante a publicação em órgão da imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. É indispensável a indicação do nome do contador e do número de seu registro no C.R.C. As pessoas jurídicas constituídas a menos de um ano, apresentarão os balanços e demonstrativos exigidos no subitem 4.3.1 e os índices do subintem 4.3.3 correspondentes ao período de sua existência.

- 4.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 4.3.3 Comprovação, com base nas Demonstrações Financeiras solicitadas, de que possuiam na data do balanço do último exercício os seguintes índices:
- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 2,00% (dois por cento);
- b) indice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,80% (hum virgula oitenta por cento);
- c) Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 0,4 % (zero vírgula quatro por cento), de acordo com as seguintes fórmulas:
 - ILC = <u>Ativo Circulante</u> (1)
 Passivo Circulante
 - ILG = Ativo Circulante + Realizações a Longo Prazo (2)
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- GEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> (3) Patrimônio Líquido + Res. Exercício Futuro

ÍNDICE/	ANO	1993
ILC	(1)	
ILG	(2)	
GEG	(3)	

- e) Relação dos compromissos financeiros assumidos em decorrência dos contratos indicando: nome, endereço e telefone de cada contratante, tipo de compromisso, obra e serviço, e sua localização. Quando o licitante não possuir compromissos financeiros, deverá esclarecer explicitamente;
- f) Prova de que o licitante possui capital mínimo igual ou superior a R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), de acordo com o art. 31, § 3° , da Lei n° 8.666/93. \wedge

4.4 - Regularidade Fiscal

- 4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC).
- 4.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da " Certidão quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, e da "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- 4.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 4.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 4.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da " Certidão Negativa de Débito " junto ao INSS;
- 4.4.7 Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação do " Certificado de Regularidade de Situação CRS";
- 4.5 Os documentos citados neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.6 A documentação exigida nos subitens 4.1 , 4.4.1 e 4.4.2, poderá ser substituida por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgãos ou entidades públicas, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, obrigada a parte a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação e a apresentar o restante da documentação exigida nos subitens 4.2 , 4.3 e 4.4.3 a 4.4.7.

5. DA PROPOSTA

Os documentos constantes do ENVELOPE B - PROPOSTAS deverão ser apresentados em 02 (duas) vias de igual teor, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, numerados, carimbados e rubricados pelos representantes legais da licitante, contendo os seguintes elementos:

- 5.1 Proposta devidamente rubricada, numerada e assinada em sua última folha pelo representante legal da proponente, expressando:
 - 5.1.1 Número desta Concorrência Pública.
- 5.1.2 Valor global da proposta em moeda corrente, em algarismos e por extenso.
- 5.1.3 Declaração expressa de que o preço proposto refere-se ao mês de setembro (mês base de preços).
- 5.1.4 Declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.
- 5.1.5 Declaração de garantia de equipamentos previstos na Planilha de Quantidades e Preços, (Anexo 1) por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto da presente Licitação, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
 - 5.1.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da realização desta licitação.
- 5.2 Planilhas de Quantidades e Preços, nos moldes do Anexo 1, devidamente preenchida, contendo os preços unitários de cada serviço, subtotais e total geral.
- 5.2.1 A Planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, tomando-se por base os quantitativos expressos no Anexo 1 e as especificações de materiais e equipamentos de primeira qualidade, similares aos constantes do Orçamento Estimativo da Obra (Anexo 4).
- 5.2.2 No orçamento devem ser incluídos, separadamente, os preços para a instalação e mobilização da obra, nos limites máximos de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) e 1,0% (hum por cento) do valor global da obra, respectivamente.
- 5.2.3 O licitante deverá apresentar em sua proposta a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), utilizado na formulação de seu orçamento.
- 5.2.4 Composições de Preços Unitários de todos os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços, exceto instalações, conforme modelo (Anexo 2);
- 5.3 Cronograma Físico-Financeiro, para execução dos serviços, de acordo com o "Modelo de Cronograma Físico Financeiro" (Anexo 3).

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação será feita na sessão inaugural, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.2 Proceder-se-á a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 6.3 A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, será realizada em sessão pública a ser designada pela CEL, desde que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.4 A CEL procederá a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
 - 6.5 Será desclassificada a proposta:
- a) cujo preço global para execução da obra não estiver expressamente declarado;
- b) que apresentar ítens com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
 - c) que não obedecer ao estipulado neste Edital;
- d) que contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão;
- e) que não for assinada na última página e rubricada nas demais por representante legal do licitante ou por procurador devidamente habilitado;
- 6.6 Caso a proposta mais bem classificada contenha erros ou deficiências que não sejam motivo previsto neste Edital para sua desclassificação, a CEL poderá consultar a respectiva licitante se ela realmente está apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para o MPDFT.
 - 6.6.1 Nos casos em que a Comissão Especial de Licitação

constate a existência de erros numéricos nas propostas de preços esta procederá as correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo as seguintes disposições:

- a) havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- b) havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas.
- 6.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas de suas irregularidades.
- 6.8 O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação dos licitantes qualificados se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate o critério prescrito no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Diretor-Geral do MPDFT.

7.1 Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á notificação à proponente vencedora, dando-se ciência da adjudicação da obra licitada.

8. DA CONTRATAÇÃO

- O vencedor da licitação será convocado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de homologação desta Concorrência Pública, para assinar o contrato nos termos da minuta constante do Anexo 7, e terá igual prazo, contado da data de convocação, para firmá-lo.
- 8.1 É facultado ao MPDFT, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da sanção prevista neste Edital.
- 8.2 O MPDFT poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou a ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira, ou regularidade fiscal daquele licitante.

8.3 Para que a proposta do licitante vencedor seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas serão corrigidos.

8.4 O Cronograma Físico-Financeiro

- 8.4.1 O licitante vencedor, até a assinatura do Contrato, deverá apresentar ao MPDFT, para aprovação, o Cronograma Físico-Financeiro definitivo da obra e os parcelamentos contratuais, bem como o planejamento detalhado da execução da obra.
- 8.4.2 Uma vez aprovado pelo MPDFT o Cronograma Físico-Financeiro definitivo e os parcelamentos contratuais, estes passarão a fazer parte integrante do contrato.
- 8.4.3 A cada etapa contratual corresponderá uma barra no cronograma, com duração de um mês. Os serviços com duração superior a um mês, serão divididos em tantas etapas quantas forem necessárias.

8.5 DA GARANTIA

- 8.5.1 O licitante vencedor entregará ao MPDFT, na data da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no art.56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, observadas as condições previstas na Cláusula Sétima da Minuta constante do Anexo 7.
- 8.5.2 A garantia será reforçada, sempre que houver alteração do preço pactuado, devendo ser mantido o seu valor no percentual descrito no subitem anterior durante o prazo de vigência do contrato, ou seja, até a data de lavratua do Termo de Recebimento Definitivo, a que se refere o item 14.2.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução da obra que trata este Edital, serão rigorosamente obedecidos os Projetos e suas Especificações, as demais condições neles estipuladas, as cláusulas contratuais, em especial, as condições estabelecidas na Cláusula Oitava da minuta constante do Anexo 7, e as normas legais aplicáveis.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do preço global da obra será efetuado pelo Contratante em parcelas, conforme ficar estabelecido no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pelo MPDFT, nas condições estipuladas na Cláusula Quarta da minuta de Contrato - Anexo 7.

- 10.2 Para efeito de pagamento das etapas concluídas serão observados os seguintes procedimentos:
- a) no 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüênte ao mês de execução dos serviços, a contratada enviará ao MPDFT um Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execução físico-financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo ao MPDFT aprová-los em 3 (três) dias úteis;
- b) a Contratada apresentará, até o 2º (segundo) dia da aprovação da memória de cálculo, os documentos de cobrança em 2 (duas) vias, sendo uma Nota Fiscal referente ao preço inicial com a discriminação das etapas a serem pagas, e outra referente ao valor do reajustamento devido;
- c) o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança, emitidos na conformidade do estabelecido na alínea "a" supra.

11. REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- 11.1 O reajustamento de preços será anual, a contar da data de assinatura do contrato, na forma do disposto na Cláusula Terceira da minuta de contrato constante do Anexo 7, observadas as disposições da Lei nº 8.880/94, da Medida Provisória nº 566/94 ou da legislação que vier a substituí-la.
- 11.2 O índice a utilizar no cálculo dos reajustamentos e atualizações é o ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS (INCC), coluna 35 Edificações, publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FVG).

12. SANÇÕES

- 12.1 Pela não assinatura do Contrato, aplícar-se-á ao adjudicatário a multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da proposta.
- 12.2 A contratada ficará sujeita às penalidades pescritas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, bem como à aplicação das multas estabelecidas na minuta de contrato constante do Anexo 7, Cláusula Nona.

13. RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78, da Lei n^2 8.666/93, e na ocorrência das hipóteses a seguir mencionadas: \wedge

- a) interrupção dos trabalhos pela Contratada, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- b) caução ou utilização do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante, para qualquer operação financeira;
- c) atraso no início da obra, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.2 O MPDFT poderá rescindir o Contrato quando as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia efetuada.

14. RECEBIMENTO DA OBRA

- O MPDFT receberá a obra da Contratada em duas etapas:
- 14.1 Provisoriamente: quando a obra, ficar inteiramente concluída, a Contratada solicitará ao MPDFT a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que o MPDFT julgue que o estado geral já justifique este procedimento, promoverá, no prazo de 15 (quize) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.
- 14.1.1 Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela Contratada que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.
- 14.1.2 Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento, ou para refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do MPDFT.
- 14.2 **Definitivamente:** decorridos, no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias, da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.
- 14.3 Além do disposto no ítem anterior, a Contratada deverá entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

- 14.4 Os equipamentos de grande porte serão entregues ao Contratante mediante Termos Provisórios e Definitivos específicos, nas mesmas condições deste capítulo. Os danos causados por casos fortuídos ou de força maior estarão excluídos das garantias previstas no ítem anterior, desde que já assinado o Termo de Recebimento Provisório.
- 14.5 A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital.
- 14.6 Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada apresentará:
 - CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS;
 - HABITE-SE, fornecido pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal;
 - Certificados ou atestados de garantia previsto neste Edital e seus Anexos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O MPDFT poderá revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 O local onde será executada a obra objeto deste Edital deverá, necessariamente, ser vistoriado pelos licitantes.
- 15.3 O licitante vencedor ficará obrigado a indicar no ato da assinatura do Contrato, a equipe técnica com que se compromete a realizar a obra objeto da licitação, com os currículos dos Engenheiros responsáveis.
- 15.4 Os recursos contra as decisões da CEL, estão regulados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Diretor-Geral do MPDFT, por intermédio do Presidente da CEL.
- 15.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o MPDFT comunicará os fatos apurados à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça para as providências devidas e promoverá os registros no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores).

- 15.6 A CEL poderá, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.7 As impugnações do presente Edital observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 05 de setembrode 1994.

Conceição de Maria Mendes Souza PRESIDENTE DA COMISSÃO